



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 9º E 13, DA LEI COMPLEMENTAR 045, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme autógrafo de Lei n. 069 de 18 de agosto de 2009, oriundo do projeto de Lei Complementar n. 06 de 22 de julho de 2009.

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei Complementar 045, de 04 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã-SP, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º - A progressão funcional para os profissionais da área da educação aos ocupantes de cargos ou funções em suas investiduras ou em designação para exercer atividades inerentes ou correlatas às do magistério público municipal obedecido às condições fixadas nesta Lei, será garantida a todos os integrantes do Quadro do Magistério e se dará por promoção e progressão nas seguintes modalidades.

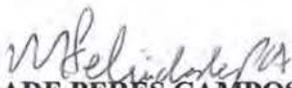
Art. 2º - O artigo 13, da Lei Complementar 045, de 04 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã-SP, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 13 - A contagem de pontos para efeito de promoção para os profissionais da área da educação aos ocupantes de cargos ou funções em suas investiduras ou em designação para exercer atividades inerentes ou correlatas às do magistério público municipal será feita com base nos seguintes critérios:.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 de agosto de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa